



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 921 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

**Denomina oficialmente de Augusto
Alves Linhares, a estrada que indica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Augusto Alves Linhares, a estrada municipal sem denominação oficial, que inicia na CE 222, passa pela Fazenda Angiquinho e vai até a localidade de São Domingos, Distrito de Jaibaras, em Sobral-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 792/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1175/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Augusto Alves Linhares, a estrada
que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

